



**Edital 01/2019**

**Edital de seleção de bolsistas para atuação no Projeto Educativo do Museu de Arte da UFC**

A Universidade Federal do Ceará – UFC, por intermédio do Museu de Arte, destina 5 (cinco) bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Inovação da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração para atuação no Projeto Educativo do Museu de Arte da UFC.

**1. DOS OBJETIVOS**

- 1.1 Implantar o Projeto Educativo do Museu de Arte da UFC;
- 1.2 Promover o acesso ao conhecimento da história do Mauc e de seu acervo;
- 1.3 Promover a comunicação do acervo do museu por meio de atividades educativas diversificadas;
- 1.4 Difundir o conhecimento artístico por meio de canais virtuais de comunicação;
- 1.5 Contribuir com a formação de educadores, alunos e pesquisadores;
- 1.6 Desenvolver atividades de pesquisa institucional e elaboração de conteúdo;
- 1.7 Estimular o público em geral a frequentar os espaços do museu.

**2. DA NATUREZA DA BOLSA**

- 2.1 A bolsa do Programa Institucional de Inovação (PIBI) terá duração de 9 (nove) meses, relativos ao período de março a novembro de 2019, com carga horária de 12 horas semanais, nos turnos matutino e vespertino, de acordo com as peculiaridades de cada projeto.
- 2.2 O valor mensal, individual, será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- 2.3 A função de bolsista não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará.

**3. DOS DEVERES DO BOLSISTA**

- 3.1 Constituem deveres dos bolsistas do Programa Institucional de Bolsa de Inovação–PIBI:
  - 3.1.1 Participar das atividades definidas pelo projeto.
  - 3.1.2 Dedicar, no período de vigência da bolsa, 12 (doze) horas semanais às atividades do PIBI sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.



- 3.1.3 Executar o plano de atividades aprovado no âmbito de suas respectivas unidades acadêmicas/administrativas.
- 3.1.4 Manter atitudes de solidariedade e respeito a toda a comunidade acadêmica e atuar de forma responsável em relação ao meio-ambiente.
- 3.1.5 Zelar por e promover o nome da Universidade Federal do Ceará, sendo vedado utilizar símbolo ou "logo" desta para finalidades estranhas à atividade.
- 3.1.6 Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa.
- 3.1.7 Comprometer-se a não acumular a bolsa do PIBI com qualquer outra bolsa, seja concedida pela UFC ou por outro órgão ou agência de fomento ou até mesmo bolsa estágio concedidas por instituições privadas, comunicando o impedimento para sua permanência no programa e solicitando o seu desligamento, tão logo ocorra situação ensejadora deste impedimento.
- 3.1.8 Informar imediatamente ao coordenador da área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.
- 3.1.9 Elaborar relatório ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas no escopo do projeto, bem como, a apresentação de seu produto final.
- 3.1.10 Assinar Termo de Desligamento do projeto, quando for o caso.

#### **4 DOS REQUISITOS**

4.1 Para pleitear a bolsa, os candidatos deverão:

- 4.1.1 Estar regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFC, cursando, o 4º semestre, no mínimo e o penúltimo semestre, no máximo.
- 4.1.2 Estar regularmente matriculado em um dos seguintes cursos: História, Pedagogia ou Letras.
- 4.1.3 Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto por 12 horas/semana.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

- 5.1 Para se inscrever o aluno deve anexar e encaminhar para o e-mail [bolsasmauc@gmail.com](mailto:bolsasmauc@gmail.com) os seguintes documentos: histórico escolar, comprovante de matrícula, currículo e carta de motivação no seguinte prazo: 01 de fevereiro a 05 de fevereiro. No assunto do e-mail deverá constar “*Inscrição Bolsa PIBI – Mauc – (NOME DO ALUNO)*”.
- 5.2 No corpo do e-mail o aluno deve informar o nome completo, o turno (manhã/tarde) que possui disponibilidade de horário e um telefone para contato.



5.3 A inscrição só estará confirmada após o aluno receber e-mail acusando o recebimento.

## 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo ocorrerá em duas etapas:

6.1.1 A primeira etapa consistirá na análise curricular e dos documentos acadêmicos dos candidatos inscritos.

6.1.2 A segunda etapa será feita por meio de entrevista cuja convocação será feita via e-mail dia 07 de fevereiro.

6.1.3 Os alunos selecionados na segunda etapa devem entregar a documentação listada no edital PIBI/2019 da PROPLAD em seu Art. 14 na secretaria do Museu de Arte situada na Avenida da Universidade, 2854 de 11 a 12 de fevereiro. Para acessar o edital utilize o link abaixo: <http://www.proplad.ufc.br/wp-content/uploads/2018/12/edital-pibi-2019.pdf>

6.1.4 O Museu de Arte não aceitará receber documentação incompleta.

6.1.5 A lista de selecionados será publicada no site do museu.

## 7. CRONOGRAMA

Fases	Local	Datas
Lançamento do edital	Site do museu	01/02
Período de inscrição	Via e-mail	01/02 a 05/02
Convocação dos selecionados para 2º fase	Via e-mail	07/02
Entrevistas	Museu de Arte	08/02
Divulgação do resultado	Site do museu	11/02
Entrega da documentação	Museu de Arte	11/02 a 12/02

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O Museu de Arte não oferecerá, em nenhuma hipótese, prazo adicional para o aluno que perder qualquer um dos prazos mencionados.

8.2 A conclusão e o abandono do curso, ou trancamento de matrícula, são eventos que impedem a continuidade das atividades da bolsa PIBI.

8.3 Em caso de dúvida o aluno deve encaminhar e-mail para [bolsasmauc@gmail.com](mailto:bolsasmauc@gmail.com) ou entrar em contato no número 3366-7481.

8.4 Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados pela diretoria do museu.



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ



Fortaleza, 01 de Fevereiro de 2019.

Graciele Karine Siqueira

Diretora do Museu de Arte da UFC